



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). DANILO LOPES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa para fornecimento de copa e cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação por Dispensa de Licitação dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93 enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e do Art. 1º, I, b, da MP 961/2020, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 1º, I, b, da MP 961/2020, dispõe que: a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para serviços e compras, até o limite de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O preço contratado para a referida aquisição é no valor de R\$ 22.136,10 (Vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos).

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a Contratação por Dispensa é o meio mais adequado para a contratação da Empresa ora citada, tendo em vista a economicidade, dentro de critérios objetivos, obtendo um preço justo a ser Desembolsado pela Administração.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.**

A presente licitação é justificada pela necessidade de contratar empresas para fornecimento de material de copa e cozinha para atender o Hospital Municipal de Medicilândia, pois as refeições são feitas e servidas nas próprias dependências, além da demanda de material de copa e cozinha para manutenção do CAPS I, SAMU, Estratégias de Saúde da Família, Unidade Mista e Secretaria de Saúde, bem como as atividades realizadas pela Vigilância em Saúde em campanhas de vacinação e área de isolamento com que hoje se encontra com 5 leitos. Buscando levar saúde com excelência as famílias e indivíduos na cidade de Medicilândia.

A Contratação por Dispensa é o meio mais adequado para a contratação da Empresa ora citada, tendo em vista a economicidade, dentro de critérios objetivos, obtendo um preço justo a ser desembolsado pela



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Administração para eventual aquisição de copa e cozinha, devido ao baixo valor do processo, tornando-se menos oneroso aos cofres públicos a contratação por meio de dispensa, que está enquadrada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e do Art. 1º, I, b, da MP 961/2020.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da contratada se deu, pelo menor preço, após realização de pesquisa de mercado, representada por 3 (três) cotações, levando em consideração que os preços estão compatíveis com o valor de mercado e a disponibilidade de entrega imediata.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com D & G DE ARAUJO LTDA - EPP, CNPJ 12.144.276/0001-22, com o valor total de R\$ 1.651,60 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos) e V G DA SILVA COMERCIO EIRELI, CNPJ 20.749.518/0001-30, com o valor total de R\$ 20.484,50 (Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), levando-se em consideração a(s) melhor(es) proposta(s) ofertada(s), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MEDICILÂNDIA - PA, 20 de Outubro de 2020


CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente